

REGISTRADO	
Nº 2093	2011
Livro 04	Folha 93
<i>Instrumento</i>	



Contrato de prestação de serviços de treinamentos, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A e a Minas Gerais Educação S.A.

305
[Handwritten signature]

A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominada Contratante e a **MINAS GERAIS EDUCAÇÃO S.A.**, estabelecida na Rua Aimorés, n.º 1.451 – A, Bairro Lourdes, Belo Horizonte, MG, CEP 30.140-071, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.648.257/0001-78, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Geraldo Magela Teixeira e por seu Diretor-Administrativo, Sr. Átila Simões da Cunha, doravante denominada Contratada, celebram este Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 175/11, Pregão Presencial n.º 04/2011 e à proposta da Contratada, que integra este documento, independentemente de transcrição.

1.2. O acompanhamento e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pela Gerência de Gestão de Pessoas – GESPE da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para ministrar treinamentos diversos para os empregados da BHTRANS conforme lote 01 (um) do edital em epígrafe.

2.2. As especificações técnicas e detalhamentos encontram-se devidamente explicitados no Termo de Referência – Anexo I e neste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Contratante à Conta Contábil n.º 312.00.10 do Centro de Custo 06140.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O presente Contrato tem o valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme proposta da Contratada atuada no processo.

4.2. O valor previsto no subitem 4.1 será pago parceladamente, considerando os quantitativos estabelecidos em cada medição realizada.

4.3 – No valor global estabelecido estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pela prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço contratado somente poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, observando-se o disposto na Lei 8.666/93 e o Art. 3º da Lei Federal nº 10.192 de 14/02/01, com base na variação do IPCA do IBGE.

6.2. Na aplicação do reajuste o índice poderá ser revisto mediante acordo entre as partes.

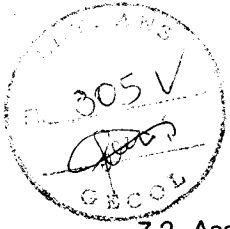
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir, rigorosamente, todas as normas e obrigações previstas neste Instrumento, no edital do Pregão Presencial n.º 04/2011 e demais Anexos.

[Handwritten signature]
Página 1 de 4

209





Contrato de prestação de serviços de treinamentos, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A e a Minas Gerais Educação S.A.

- 7.2. Assegurar a boa qualidade na prestação dos serviços técnicos, objeto desta contratação, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, respondendo pela qualidade e alto padrão indispensáveis ao bom e fiel cumprimento deste ajuste.
- 7.3. Responsabilizar-se, integralmente, por todas as despesas que possam surgir, a qualquer tempo, pela prestação dos serviços decorrentes da contratação.
- 7.4. Cumprir sistematicamente as datas e horários estipulados pela Contratante.
- 7.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.6. Comparecer, sempre que convocada, à sede da Contratante para atender solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam ocorrer.
- 7.7. Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à prestação do serviço.
- 7.8. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.
- 7.9. Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Emitir as Ordens de Serviço – OS.
- 8.2. Acompanhar os serviços executados, definidos na Ordem de Serviço – OS, sem prejuízo de qualquer responsabilidade da Contratada.
- 8.3. Efetuar o pagamento na forma definida neste Instrumento.
- 8.4. Fornecer as informações necessárias à prestação dos serviços.
- 8.5. Julgar se o eventual atraso no cronograma de execução dos serviços encontra-se motivado por "Caso Fortuito ou de Força Maior".
- 8.6. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente.
- 9.1.1. Caso a Contratada se enquadre nas condições previstas no art. 1º do Decreto Municipal n.º 12.332/06, a mesma deverá informar no documento fiscal emitido o valor total do serviço, o valor do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao ISSQN isentado, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 9.145/06, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação do serviço.
- 9.1.1.1. O desconto a que se refere o subitem anterior deverá ser discriminado no corpo do documento fiscal da seguinte forma: "Desconto conforme Lei Municipal n.º 9.145/06".
- 9.2. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Gestão de Pessoas – GESPE após a execução dos serviços.
- 9.3. A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa a prestação dos serviços.
- 9.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.
- 9.5. O pagamento será feito de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, em 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da



306
J. J. J.



Contrato de prestação de serviços de treinamentos, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A e a Minas Gerais Educação S.A.

Contratante, devidamente atestada.

9.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

9.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir:

10.1. Advertência, nos casos de descumprimento de obrigações contratuais.

10.1.1. O descumprimento da obrigação contida no item 7.5 deste Instrumento integra as hipóteses de aplicação de Advertência, podendo haver gradação da penalidade na hipótese de conduta reiterada, nos termos do subitem 10.4.1 deste Contrato.

10.2. Multas, com aplicação cumulativa, nas seguintes condições:

- a) Multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor global deste Contrato, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste Instrumento e no Termo de Referência – Anexo I.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste Contrato, pela inexecução total do objeto com a conseqüente rescisão contratual, a critério da Contratante.

10.2.1. Para efeito do disposto subitem 10.2, a inexecução parcial a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

10.2.2. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

10.2.3. O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à Contratada, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

10.3. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pela prestação dos serviços em desacordo com o estabelecido.

10.4. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quinta, caso o mesmo não







Contrato de prestação de serviços de treinamentos, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A e a Minas Gerais Educação S.A.

tenha sido prorrogado.

11.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ADITAMENTO DO SERVIÇO E PREÇOS

12.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

12.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

12.1.2. Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.

12.1.3. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes Contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e Contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 26 de julho de 2011.

Geraldo Magela Teixeira
Diretor-Presidente
Minas Gerais Educação S/A

Átila Simões da Cunha
Diretor-Administrativo
Minas Gerais Educação S/A

Ramon Victor Cesar
Diretor-Presidente
Contratante

Suzana F. B. Resende
Assessora Jurídica
BHTRANS

Testemunhas:

1.

2. _____

Nome: Ben-Hur Silva de Albuquerque
CPF: _____
Diretor de Administração e Planejamento
BHTRANS

Nome: _____
CPF: _____
2ª via – Contratada

Destinação das vias: 1ª via – Contratante





307

Handwritten signature

PROPOSTA COMERCIAL

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1	Cursos de Nível Básico	h/t	300	R\$ 102,94	R\$ 30.882,00
	2	Cursos de Nível Avançado	h/t	40	R\$ 102,95	R\$ 4.118,00
Preço Global - Lote 1						R\$ 35.000,00

Preço Global do Lote 1 (por extenso): Trinta e cinco mil reais.

* Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos:

1. Conhecimento de todas as condições previstas para o fornecimento do objeto licitado no Edital do Pregão Presencial n.º 04/2011 e respectivos Anexos, e com eles concordamos.
2. Conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo 10 do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF - Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte (alínea "c" do item 10.2 do Edital).

Local e Data: Belo Horizonte, 16 de junho de 2011.

Identificação da empresa Licitante: Minas Gerais Educação S/A
 CNPJ: 05.648.257/0001-78
 Rua Aimorés, 1.451, Lourdes, Belo Horizonte / Minas Gerais

[Handwritten Signature]
 Geraldo Magela Teixeira
 Diretor Presidente

[Handwritten Signature]
 Átila Simões da Cunha
 Diretor Administrativo

CPL-BHTRANS 20/JUN/2011 14:12 000000787

una

Campus Aimorés
 Rua Aimorés 1451
 30140 071 . Lourdes
 Belo Horizonte . MG

Campus Barreiro
 Rua Afonso Vaz de Melo 640
 36640 070 . Barreiro
 Belo Horizonte . MG

Campus Buritis
 Rua José Cláudio Resende 80
 30455 590 . Estoril
 Belo Horizonte . MG

Campus Liberdade
 Rua da Bahia 1764
 30160 011 . Lourdes
 Belo Horizonte . MG

Campus Afonso Pena
 Av. Afonso Pena 1500 / 15º
 30130 005 . Centro
 Belo Horizonte . MG

Campus Barro Preto
 Rua Goitacazes 1159
 30190 051 . Barro Preto
 Belo Horizonte . MG

Campus Contagem
 Av. João César de Oliveira 620
 32040 000 . Beatriz
 Contagem . MG

Campus Raja
 Av. Raja Gabáglia 3950
 30350 540 . Estoril
 Belo Horizonte . MG



Extrato do Contrato n.º 2093/11
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Minas Gerais Educação S.A.
Objeto: Prestação de serviços de treinamentos - Lote 01
Processo Licitatório: Pregão Presencial n.º 04/2011.
Valor: R\$ 35.000,00
Vigência: 26/07/11 a 25/07/12.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 2031/10
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Ediminas S/A Editora Gráfica Industrial de Minas Gerais
Objeto: Acrescer o objeto, em quantitativo correspondente a 25% do valor do Contrato.
Valor: R\$ 1.800,00

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 2022/10
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU
Contratada: Tesc Sistemas de Controle Ltda.
Objeto: Prorrogar o prazo de conclusão dos serviços, por mais 6 meses.
Vigência: 08/08/11 a 07/02/12.
Sem ônus.

Extrato do Termo de Apostila n.º 01 ao Contrato n.º 2066/11
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU
Contratada: Visual Sistemas Eletrônicos Ltda.
Objeto: Esta apostila tem a finalidade de alterar a dotação orçamentária prevista na Cláusula Terceira do contrato supracitado, conforme solicitado pela Contadoria Geral da BHTRANS.

Onde se lê:
"a) 2905.0001.26.452.212.2844.449051-07.04.00
2905.0001.26.452.212.2844.449052-16.04.00
2905.0001.26.452.212.2844.339039-63.03.00"
Leia-se
"a) 2905.0001.26.452.212.2844.449051-07.04.02
2905.0001.26.452.212.2844.449052-16.04.02".

Belo Horizonte, 27 de julho de 2011

Andreia Lúcia Patrillo Matos
Gerente de Compras, Contratos e Licitações

GABINETE DO PREFEITO

Fundação Municipal de Cultura

EXTRATO

Extrato do Contrato de Compromisso de Fornecimento de Switches
Processo: 01.096393.11.29
Contratante: Fundação Municipal de Cultura
Contratada: DIGCOMP Engenharia Ltda.
Objeto: Fornecimento de 02 (duas) unidades de Switches Ópticos camada 03, com garantia.
Prazo: 26/07/2011 até 12 meses após o aceite da Prodabel
Valor: R\$ 25.100,00
Assinatura: 26/07/2011
Registro: 27/07/2011
Livro: 6
Folha: 095

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2011/0007

Processo: 01.099933.11.80
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de combate à incêndio, incluindo reposição de peças, em diversas unidades da Fundação Municipal de Cultura.

A Pregoeira Maria Helena de Araújo Andrade, no uso de suas atribuições legais, após análise da única proposta apresentada e encerramento da etapa de lances, verificou que a mesma estava acima do preço médio de mercado e do valor estimado para a contratação. Sendo assim, a Pregoeira decidiu:

Lote 1 - Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de combate à incêndio: Foi arrematado o objeto deste lote à empresa, única classificada, NANIRIO 445 COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), porém, a Pregoeira no uso de suas atribuições legais, amparada pelo disposto no inciso XVII do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 5.450/05, art. 24, § 8º e pelo Decreto Municipal nº 12.437, art. 13, negociação e redução do valor da proposta e a empresa concedeu o menor preço autorizado em R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), sendo posteriormente desclassificada por ser ainda considerada acima do compatível com o valor de mercado. Não restando mais nenhuma proposta para este lote, o mesmo foi declarado FRACASSADO. Nada

mais havendo a tratar, a Pregoeira do Grupo declara encerrados os trabalhos.

Belo Horizonte, 27 de julho de 2011

Maria Helena de Araújo Andrade
Pregoeira

EXTRATOS RELATÓRIOS DE VIAGENS

A Fundação Municipal de Cultura torna público o resumo/extrato do relatório de viagens oficiais, em cumprimento ao disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 9.593, de 16 de julho de 2008, conforme:

Nome: Vanessa de Cássia Viegas Conrado
1. Objetivo da viagem: Discussão de assuntos de interesse do município.
2. Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: Cumprido.
3. Indicação dos benefícios para o município: Divulgação do município e de seus programas; Alinhamento de políticas municipais junto a outros órgãos.
4. Despesa de viagem: R\$ 700,00.

Nome: Afonso Estevam de Andrade Júnior
1. Objetivo da viagem: Apresentação de trabalhos técnicos e científicos; Exposição/participação em feiras.
2. Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: Cumprido.
3. Indicação dos benefícios para o município: Divulgação do município e de seus programas; Alinhamento de políticas municipais junto a outros órgãos.
4. Despesa de viagem: R\$ 460,00.

Geraldo Magela Venuto
Diretoria Administrativa-Financiera

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA PGM Nº 014/2011

O Procurador Geral do Município de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições legais, e em especial o disposto no art. 36, § 1º, do Decreto Municipal 10.710, de 28 de junho de 2001 e, considerando a Reforma Administrativa Municipal implementada por meio da Lei Municipal nº 9.011, de 1º de janeiro de 2005 e suas alterações posteriores, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria PGM Nº 021/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 18 de julho de 2011.

Belo Horizonte, 21 de julho de 2011

Marcos Antônio de Rezende Teixeira
Procurador-Geral do Município

EXTRATOS

Extrato do Termo de Apostila
Processo: 010214171032
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Governo
Contratado(a): América Terceirização Ltda.
Objeto: Apostila-se a transferência do valor correspondente a R\$ 209,95 para outra dotação orçamentária.
Assinatura: 11/7/2011
Registro na PGM: 25/7/2011
Livro: 135 Folha: 90

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010214171032
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Governo
Contratado(a): América Terceirização Ltda.
Objeto: Repactua em 6,755% o valor total do Contrato, bem como altera as Cláusulas Nona, Décima do instrumento e as Cláusulas Segunda e Terceira do Primeiro Aditivo.
Prazo: inalterado
Valor: R\$ 86.344,60
Assinatura: 22/7/2011
Registro na PGM: 25/7/2011
Livro: 135 Folha: 90

Ato de Convalidação
Processo: 010214171032
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Governo
Contratado(a): América Terceirização Ltda.
Objeto: Ratifica e confirma toda relação contratual ocorrida entre o dia 19/02/2011 e a assinatura do Termo de Aditamento.
Assinatura: 22/7/2011
Registro na PGM: 25/7/2011
Livro: 135 Folha: 90

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços

Processo: 040006211053
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal Adjunta de Segurança Alimentar e Nutricional
Contratado(a): Biopragas Controle de Vetores e Pragas Urbanas Ltda.
Objeto: Prorroga o Contrato, a vigor de 16/07/2011 a 15/07/2012 (Lote 01 - Restaurantes Populares).
Prazo: 12 meses
Valor: R\$ 18.990,00
Assinatura: 16/7/2011
Registro na PGM: 25/7/2011
Livro: 135 Folha: 90

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 040006211053
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal Adjunta de Segurança Alimentar e Nutricional
Contratado(a): Biopragas Controle de Vetores e Pragas Urbanas Ltda.
Objeto: Prorroga o Contrato, a vigor de 16/07/2011 a 15/07/2012 (Lote 02 - Mercados), bem como altera no preâmbulo do Contrato o nome da Secretaria Municipal Adjunta de Abastecimento, passando para Secretaria Municipal Adjunta de Segurança Alimentar e Nutricional.
Prazo: 12 meses
Valor: R\$ 39.000,00
Assinatura: 16/7/2011
Registro na PGM: 25/7/2011
Livro: 135 Folha: 90

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 011013401152
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Andre Augusto da Costa Lage - médico clínico
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/SUS/MG, a partir de 01/08/2011.
Prazo: 6 meses
Valor: R\$ 3.818,45 mensais
Assinatura: 30/6/2011
Registro na PGM: 25/7/2011
Livro: 135 Folha: 91

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 011066461150
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Breno de Souza Botelho - médico clínico
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/SUS/MG, a partir de 01/07/2011.
Prazo: 6 meses
Valor: R\$ 3.285,57 mensais
Assinatura: 30/6/2011
Registro na PGM: 25/7/2011
Livro: 135 Folha: 91

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 011077641111
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Gabriela Crisina Nascimento - auxiliar de enfermagem
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/SUS/MG, a partir de 13/07/2011.
Prazo: 6 meses
Valor: R\$ 400,00 mensais
Assinatura: 11/7/2011
Registro na PGM: 25/7/2011
Livro: 135 Folha: 91

Extrato do Contrato
Processo: 010006011184
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Educação
Contratado(a): Universidade Federal de Juiz de Fora com intervenção da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão
Objeto: Realização da avaliação dos estudantes matriculados na Educação de Jovens e Adultos/EJA, de nível fundamental da Rede Municipal de Belo Horizonte, a partir de 11/03/2011.
Prazo: 12 meses
Valor: R\$ 489.391,22
Assinatura: 21/7/2011
Registro na PGM: 25/7/2011
Livro: 135 Folha: 91

Ato de Convalidação
Processo: 010006011184
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Educação
Contratado(a): Universidade Federal de Juiz de Fora com intervenção da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão
Objeto: Ratifica e confirma os atos referidos no Contrato, a partir de 01/03/2011 até a data de sua publicação.
Assinatura: 21/7/2011
Registro na PGM: 25/7/2011
Livro: 135 Folha: 91

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 011084501109
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado(a): Eliana Luzia de Andrade - auxiliar de enfermagem
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/SUS/MG, a partir de 18/07/2011.
Prazo: 6 meses
Valor: R\$ 400,00 mensais
Assinatura: 12/7/2011
Registro na PGM: 25/7/2011
Livro: 135 Folha: 92

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 011078321170
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Juliana Candida de Freitas - educadora física
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/SUS/MG, a partir de 12/07/2011.
Prazo: 6 meses
Valor: R\$ 2.381,38 mensais
Assinatura: 11/7/2011
Registro na PGM: 25/7/2011
Livro: 135 Folha: 92

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 011079611112
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Náide Olívia dos Santos - auxiliar de enfermagem
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/SUS/MG, para composição de Equipe de Saúde da Família do Programa de Saúde da Família, a partir de 13/07/2011.
Prazo: 6 meses
Valor: R\$ 535,00 mensais
Assinatura: 11/7/2011
Registro na PGM: 25/7/2011
Livro: 135 Folha: 92

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 011078271130
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Nathalia Fonseca Leoni - cirurgiã dentista
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/SUS/MG, para composição de Equipe de Saúde da Família do Programa de Saúde da Família, a partir de 12/07/2011.
Prazo: 6 meses
Valor: R\$ 3.960,28 mensais
Assinatura: 11/7/2011
Registro na PGM: 25/7/2011
Livro: 135 Folha: 92

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 011066521152
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Renata Uliana Augusto - médica generalista
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/SUS/MG, para composição de Equipe de Saúde da Família do Programa de Saúde da Família, a partir de 05/07/2011.
Prazo: 6 meses
Valor: R\$ 6.166,90 mensais
Assinatura: 4/7/2011
Registro na PGM: 25/7/2011
Livro: 135 Folha: 92

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição
Processo: 040017590972
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Finanças / Procuradoria Geral do Município
Contratado(a): M.I. Montreal Informática Ltda.
Objeto: Incluir, entre a iteração 2 e iteração 3, prazo para entendimento, validação e quantificação das alterações nos fluxos de trabalho e casos de uso, com revisão do cronograma físico financeiro do projeto, bem como acresce o valor.
Prazo: 45 dias úteis
Valor: R\$ 180.000,00
Assinatura: 26/6/2011
Registro na PGM: 26/7/2011
Livro: 135 Folha: 93

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato de Repasse
Processo: 011461120572
Contratante: União Federal / Ministério das Cidades / Caixa Econômica Federal
Contratado(a): Município de Belo Horizonte / Prefeitura Municipal de Belo Horizonte
Objeto: Altera o item 16 da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Repasse nº 0175.561-79, de 30/08/2005.
Prazo: até 31/08/2011
Valor: inalterado
Assinatura: 30/6/2011
Registro na PGM: 26/7/2011
Livro: 135 Folha: 93

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato de Repasse
Processo: 010467230541
Contratante: União Federal / Ministério das Cidades / Caixa Econômica Federal
Contratado(a): Município de Belo Horizonte / Prefeitura Municipal de Belo Horizonte